



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com **ampla concorrência nos LOTES I, III, IV, X, XVI, XIX, e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos LOTES II, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX**, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**, conforme **Processo nº 010.167/2019**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 217/2018**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – CEP.: 29.933-060 – São Mateus – ES, no horário das 08h00 às 18h00, e nos seguintes endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

### 1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 02/08/2019</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>As 13:00 horas do dia 14/08/2019</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>As 13:00 horas do dia 14/08/2019</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	<b>As 13:30 horas do dia 14/08/2019</b>

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial.

1.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será a responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.7. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.6 e mediante aceitação de fornecimento pelos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

## 2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, com entrega parcelada**, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

##### DO PRAZO:

3.1 O fornecimento será de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10 dias** úteis, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

##### DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2 Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES.

3.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9747-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [fms.subsecretaria.adm@gmail.com](mailto:fms.subsecretaria.adm@gmail.com).

#### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

#### **11. DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção “Acesso Identificado”.

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada por meio eletrônico, via internet, pelo sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, por meio do sistema eletrônico.

12.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá ser formulada e apresentada imediatamente**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.8 - Na Proposta de Preços deverá constar as seguintes condições:

**a) Prazo de validade, não inferior a 12 (doze) dias a contar da data de sua apresentação;**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- b)** Objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.
- c)** A garantia deverá ser superior a 12 meses contados a partir da data da entrega;
- d)** Preço unitário e total do lote cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- e)** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.
- f)** Nos preços unitários será permitido no **máximo 02 (duas) casas decimais**;
- g)** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- h)** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- i)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

**12.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

### 13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a Aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUN. DE SÃO MATEUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Endereço: Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina**

**CEP.: 29.933-060 – SÃO MATEUS - ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

13.10- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

14.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.1.1 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.

14.2 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – CEP.: 29.933-060 – São Mateus – ES. Tel.: (27) 99691-7841.**

14.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

manifestadamente inexequíveis.

14.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.7 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.7.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**.

14.8 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo do Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde do Município, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

### 16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus – ES, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – CEP.: 29.933-060 – São Mateus – ES.

### **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

A adjudicatária obrigará-se-á:

18.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

### **19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

DO PRAZO:

O fornecimento será de forma Parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O produto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051- Bairro Lago dos Cisnes – São Mateus-ES, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00h, ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável por intermédio do telefone (27) 3767-8913, ou ainda, pelo e-mail: amx.semus@gmail.com, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

20.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

20.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

20.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

20.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

20.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

20.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

20.9 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

20.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

20.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- d) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

22.2 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

22.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

22.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d. Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e. No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f. Relatório de Fiscalização.

22.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.6 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

22.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.8 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Mateus ES, 01 de Agosto de 2019.

**Henrique Luis Follador**  
Secretário Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO:**

Ata de Registro de Preços de material médico para atender as 24 Unidades Básicas de Saúde, 04 Pontos de Apoio e 29 equipes, setores administrativos e também diversos programas em saúde, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Valor
<b>0090009010.1030101352.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde.</b>			
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000023	12120000003	
<b>0090009010.1030201581.110 – Manutenção e Desenv.do MAC-Teto Mun.de alta e Média Complexidade Amb. E Hospitalar.</b>			
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000135	12120000011	

1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

## **2. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:**

A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

## **3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo;

**3.2** Considerando a necessidade de se buscar cumprir as necessidades básicas, minimizando custos, com a manutenção dos mesmos resultados;

**3.3** Considerando a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde em nível que nenhum cidadão esteja desamparado;

**3.4** Considerando que a aquisição é para suprir as necessidades das 24 Unidades Básicas de Saúde, 04 pontos de apoio e 29 equipes, setores administrativos e como também diversos Programas em Saúde, para uma população estimada em 130 mil munícipes;

**3.5** Considerando que os contratos vigentes vencerão em 09/08/2019 e o tempo que se leva para montar tal processo licitatório, par que seja encaminhado para a CPL (Comissão Permanente de Licitação), demanda de alguns meses para ser concluídos;

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 22 deste Termo de Referência.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

4.2 O quantitativo requisitado foi estimado com base no consumo anual dos Pacientes do Sistema Único de Saúde, e levando em conta o estoque da Farmácia Básica Municipal para atendimento por um período de 12(doze) meses.

---

#### 5. DA ENTREGA:

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

---

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

##### DO PRAZO:

O fornecimento será de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10 dias** úteis, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

##### DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES.

As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9747-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

---

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1 Os materiais fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

7.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

---

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

##### Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 99748-1059
Nº. MATRÍCULA	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **Forma detalhada como se dará a fiscalização:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

---

#### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

---

#### **10. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

---

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Fundo Municipal de Saúde de São Mateus".

---

#### **11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

---

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

---

#### **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

---

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

#### **13. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:**

---

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) medicamento(s).

Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

---

#### **14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

---

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

---

#### **15. DO RECEBIMENTO DO BEM:**

O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;

Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

Caberá á fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

---

#### **16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **16.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **16.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE;

##### **16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

##### **16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.
- e) Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicado no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado.
- f) Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União-DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.

---

#### 17. PROPOSTA DE PREÇOS:

---

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

##### a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.

---

#### 18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

---

Ata de Registro de Preço, na modalidade “Pregão Eletrônico” com MENOR PREÇO POR LOTE.

O Critério de Julgamento da proposta é o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao produto solicitado.

---

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

---

Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

#### 20. DAS SANÇÕES:

---



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

#### 22. DA PLANILHA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>LOTE I</b>			
01	<b>Seringa descartável com capacidade de 5 ml;</b> em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.	Unid.	40.000
02	<b>Seringa descartável com capacidade de 3 ml;</b> em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.	Unid.	30.000
03	<b>Seringa descartável com capacidade de 10 ml;</b> em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.	Unid.	35.000
04	<b>Seringa descartável com capacidade de 20 ml;</b> em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.	Unid.	40.000
05	<b>Seringa descartável com capacidade de 50 U.I.;</b> em plástico, atóxico, apirogênico íntegro; apresentando rigidez e resistência mecânica; corpo com graduação em u.i.; embolo com borracha atóxica na ponta; bico central LUER; esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; com agulha 30g de 8mm; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento da NBR ISO 8537 e NBR ISO 7864. Caixa com 100 unidades.	Unid.	90.000
06	<b>Seringa descartável com capacidade de 100 U.I.;</b> em plástico, atóxico, apirogênico íntegro; apresentando rigidez e resistência mecânica; corpo com graduação em u.i.; embolo com borracha atóxica na ponta; bico central LUER; esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; o produto deverá ser entregue com laudo analítico	Unid.	180.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

	laboratorial que comprove cumprimento da NBR ISO 8537 E NBR ISO 7864. (com agulha 0,38 x 13 mm). Caixa com 100 unidades.		
<b>LOTE II</b>			
01	<b>Povidine alcoólico. TINTURA iodopolividona</b> produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Frasco de 100ml	Frasco	240
02	<b>Povidine tópico.</b> Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. Frasco com 1 litro.	Frasco	240
03	Clorexidina Degermante 2%. Digliconato de CLOREXIDINA 2% antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. É geralmente utilizado na limpeza da pele em pré-operatórios e também em alguns pequenos procedimentos invasivos como substituto a soluções contendo Iodo. Frasco almotolia com 100ml	Frasco	1.800
04	Clorexidina alcoólica 0,5%. Digliconato de Clorexidina 0,5% Solução. Antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco almotolia com 100ml	Frasco	120
<b>LOTE III</b>			
Item	Descrição	Unid	Quant
01	<b>Alcool etílico com teor de 70%;</b> categoria p.a.; acondicionado em embalagem apropriado; para desinfecção de superfície, artigos semi-críticos, não críticos na área hospitalar; possuir registro na ANVISA; rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência. Frasco com 1.000ml.	Frasco	6.000
02	<b>Alcool etílico hidratado à base de gel,</b> transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, com intervalo de 68% a 72%pp. Embalagem tipo sachê de 800ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/11/2001. Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº 199,26/10/06).	Unid.	2.000
03	<b>Alcool etílico hidratado com teor de no mínimo 96%;</b> acondicionado em embalagem. Reforçada e apropriada para o produto; rótulo com NR de lote data de fabricação, Validade, fórmula e procedência. Frasco com 1000ml.	Frasco	3.000

<b>LOTE IV</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<b>Atadura de crepe,</b> não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. <b>Tamanho: 10 cm de largura</b> e aproximadamente 1.80 m de comp.(em repouso) ou 4,50m de comprimento (esticada), deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 Unidades.	Pacote	7.000
02	<b>Atadura de crepe,</b> não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. <b>Tamanho 15 cm de largura</b> e aproximadamente 1.80m de comp.(em repouso) ou 4.50 m de comprimento (esticada), e deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	Pacote	6.000
03	<b>Atadura de crepe,</b> não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar	Pacote	5.500



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. <b>Tamanho 20 cm de largura</b> e aproximadamente 1.80m de comp.(em repouso) ou 4.50 m de comprimento (esticada), e deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 unidades.		
04	<b>Compressa gaze tipo queijo</b> , com 5 dobras 8 camadas, 9 fios, com branca,bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeito prejudiciais a sua perfeita utilização embalada individualmente em pacote plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Rolo	350
05	<b>Compressa gaze</b> ; hidrófila medindo 7,5 x 7,5cm estéril, com 5 dobras e 8 camadas, 13 fios/cm2, bordas bem aparadas; sem fios soltos; de algodão purificado; cor branca; sem alvejante óptico, isento de amido e impurezas,bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada conforme normas MS individualmente. Boa capacidade de absorção; medindo aberta 15 x 30 cm, esterilizada por raio gama e ou óxido de etileno; em papel grau cirúrgico e filme plástico , pacotes com dez unidades.	Pacote	500.000
06	<b>Compressa Cirúrgica (Campo Operatório)</b> confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com fio radiopaco. Não estéril; 4 camadas com cadaço; 100% puro algodão: macio e Extra-absorvente; Tamanho: 45 cm X 50 cm; Pacote com 50 unidades;	Pacote	80
07	<b>Curativo Cirúrgico estéril</b> . Fabricado com manta de algodão hidrófilo puro, envolto por tecido de gaze de baixa densidade de fios, inodoro e insípido. O Curativo Cirúrgico é indicado em procedimentos onde há grande quantidade de exsudatos ou sangramento. 100% algodão. Pacote com 1 unidade.	Unid.	1.000
08	<b>Algodão hidrófilo</b> ; não estéril, qualidade extra, mantas uniformes, purificado, alvejado e fibras longas, isento de impurezas, resíduo e embaraçamento (nozinho); formado pela própria fibra do algodão, de textura suave boa absorção, macio e capacidade de retratação; acondicionado em rolo contendo 500 gramas e enrolado em papel resistente, embalado individualmente.	Unid.	3.000
<b>LOTE V</b>		<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	<b>Espadrappo Hidrófilo 10 cm x 4.5</b> , composto tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante em uma das faces, cor branca. Borracha natural, massa adesiva á base d resina e óxido de zinco, resistente, cor branca, embalado carretel plástico com tampa de proteção 10cmx 4m (1ª linha), fácil de rasgar e excelente flexibilidade.	Unid.	4.000
2	<b>Fita hipoaérgica porosa</b> , com dorso de não tecido de rayon e viscose, cor branca, microporoso, resistente a água, tamanho 50mm x 10m.	Und.	3.500
3	<b>Fita Crepe Hospitalar</b> . Fita adesiva Hospitalar, composta por um dorso de papel crepado de 40g/m <sup>2</sup> na cor palha claro medindo 19mmx50m – 3M, tratado com solução de borracha. Seu adesivo é base borracha e resinas. Utilizada para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, embalada individualmente em saco plástico. Produto conforme legislação sanitária cadastrada junto a ANVISA.	Unid.	3.500
4	<b>Fita para Autoclave</b> . Fita adesiva para autoclave, confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose recebendo em uma das duas faces massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e na outra face uma fina camada impermeabilizante acrílica, possui listras diagonais de tinta termorreativa na cor branca, utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano, que serão esterilizados em autoclaves,indicam que a esterilização dói efetuada através da mudança da coloração das listras brancas para preta; medindo 19mmx30m, cor bege, embalada individualmente em saco de plástico, obedecendo as normas da ANVISA	Unid.	300
5	<b>Tube látex nº 200</b> . Com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabrar. Rolo com aproximadamente 15 metros.	Pacote	20
<b>LOTE VI</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Frasco para nutrição / alimentação enteral</b> . Capacidade 300ml.	Unid.	12.000
2	<b>Almotolia Opaca</b> . Almotolia em plástico atóxico, graduada, opaco, fotossensível; resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor; embalagem confeccionada inteiramente em plástico apropriado, com capacidade de 250ml.	Unid.	350
3	<b>Almotolia Transparente</b> . Almotolia de plástico atóxico, graduada, transparente resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor; embalagem confeccionada inteiramente em plástico apropriado, com capacidade de 250 ml.	Unid.	350
<b>LOTE VII</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Indicador químico</b> em tiras de papel autoadesivo a temperatura; não estéril;	Pacotes	100



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

	acondicionado em caixa que garanta a integridade do produto; rótulo com NR de lote, data de fabricação/ validade fórmula e procedência conforme a ANVISA. Parâmetros: Classe 5- 134 °C pó 35 minutos / 121° C por 20 minutos; Dimensões do indicador: 60x25mm; Apresentação: caixas com 250 unidades; Composição: tinta indicativa de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados; leitura imediata do resultado através de mudança de cor . Indicadores químicos que possuem tabela de referência em cada teste, facilitando a leitura do resultado.		
<b>LOTE VIII</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Coletor para material perfuro-cortante;</b> em material resistente de papelão, com revestimento interno impermeável, contendo fundo rígido de proteção extra perfurações; com saco plástico; cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; a caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico – material contaminado); com sistema de abertura e fechamento prático, com tampa com trava de segurança; em formato quadrado; com capacidade de <b>13 (treze) litros</b> ; o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13853.	Unid.	2.500
2	<b>Coletor para material perfuro-cortante;</b> em material resistente de papelão, com revestimento interno impermeável, contendo fundo rígido de proteção extra perfurações; com saco plástico; cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; a caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico – material contaminado); com sistema de abertura e fechamento prático, com tampa com trava de segurança; em formato quadrado; com capacidade de <b>7(sete) litros</b> ; o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13853.	Unid.	1000
<b>LOTE IX</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Saco para coleta de lixo hospitalar;</b> confeccionado em polietileno de baixa densidade, para condicionamento de resíduos infectantes hospitalares; 75 cm de largura, 105 cm de altura, espessura 0,14 mm; branco leitoso; com simbologia de material infectante, conforme NBR 7500; <b>100 litros</b> ; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191/02, com apresentação de laudo. Pacote com 100 unidades.	Pacote	<b>400</b>
2	<b>Saco para coleta de lixo hospitalar;</b> confeccionado em polietileno de baixa densidade, para condicionamento de resíduos infectantes hospitalares; 66 cm de largura, 45 cm de altura, espessura 0,14 mm; branco leitoso; com simbologia de material infectante, conforme NBR 7500; <b>50 litros</b> ; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191/02, com apresentação de laudo. Pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>350</b>
<b>LOTE X</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Luva cirúrgica estéril nº 7.0,</b> descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda / direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.	Par	1.500
2	<b>Luva cirúrgica estéril nº 7.5,</b> descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda / direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.	Par	3.500
3	<b>Luva cirúrgica estéril nº 8.0,</b> descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.	Par	2.000
4	<b>Luva cirúrgica estéril nº 8.5,</b> descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico,	Par	300



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

	punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.		
5	<b>Luva de procedimento</b> , não estéril, descartável, ambidestra, <b>tamanho pequeno</b> , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixa com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registro no Ministério da Saúde e atender NBR 11193.	Caixa	7.000
6	<b>Luva de procedimento</b> , não estéril, descartável, ambidestra, <b>tamanho médio</b> , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixa com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registro no ministério da saúde e atender NBR 11193.	Caixa	7.000
7	<b>Luva de procedimento</b> , não estéril, descartável, ambidestra, <b>tamanho grande</b> , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixa com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registro no ministério da saúde e atender NBR 11193.	Caixa	1.600
<b>LOTE XI</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Papel grau cirúrgico termoselável</b> ; embalagem para esterilização de materiais, medindo <b>300mm x 100 metros</b> , gramatura de 60 a 90m <sup>2</sup> ; porosidade de 65% no mínimo e 105% no máximo, lisura no máximo 270ml, sujeira no máximo de 3mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; ph superficial de extrato entre 6 e 7, amido no máximo de 2,5%, absorção de água no máximo de 308m <sup>2</sup> ; alvura mínima de 8%, umidade máxima de 7%, cloretos inferior a 0,05%; filme plástico transparente em polipropileno e polietileno, resistente ao calor até 140°C em ambas as faces, preserve a integridade física do material após a esterilização, resistente ao rasgo ao abrir a embalagem; conter impresso no papel, o indicador químico visível para com espaço máximo de 15cm, que impossibilite a migração da tinta para o próprio papel; com sinalização que indique o sentido de abertura, data e validade de esterilização, nome do responsável técnico; com laterais prensadas, colagem somente na área do filme; com reagente químico para autoclave de vapor sem rugas, sem área queimada e sem microfuros; apresentação em rolos. Devem obedecer às normas preconizadas pela NBR-14.990/2003.	<b>Rolo</b>	<b>100</b>
2	<b>Papel Grau Cirúrgico 120mm X 100 metros</b> – Bobina - Embalagem descartável para esterilização; medindo 120 mm x 100 m; com bordas termoseladas mínimo de 8 mm e Máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m <sup>2</sup> , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e oxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.	<b>Rolo</b>	<b>60</b>
3	<b>Máscara cirúrgica</b> tripla camada descartável com elástico, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.200
4	<b>Lençol descartável</b> com elástico, pacote com 10 unidades	Pacote	2.000
5	<b>Lençol papel descartável</b> tamanho 70Cx50M, rolo com 50 metros	Rolo	400
<b>LOTE XII</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Sonda foley calibre 14</b> ; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesse obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	300
2	<b>Sonda foley calibre 16</b> ; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento	Unid.	400



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.		
3	<b>Sonda foley calibre 18;</b> em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.	Unid.	800
4	<b>Sonda foley calibre 20;</b> em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	250
5	<b>Sonda foley calibre 22;</b> em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	150
6	<b>Sonda foley calibre 24;</b> em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	100
<b>LOTE XIII</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Sonda uretral número 06;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana (papel de gau cirúrgica e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	3.000
2	<b>Sonda uretral número 08;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana (papel de gau cirúrgica e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	7.000
3	<b>Sonda uretral número 10;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	9.000
4	<b>Sonda uretral número 12;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	25.000
5	<b>Sonda uretral número 14;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em	Unid.	10.000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.		
6	<b>Sonda uretral número 16;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	3.000
<b>LOTE XIV</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Gel para ECG,</b> inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, livre de álcool e sais; consistência firme, fácil remoção, não escorre, não gruda, PH neutro (6.5-7.0), embalagem com 250ml; composição: polímero carboxivinílico, imidazolidil ureia, metilparabeno, corante, 2 amino, 1 propanol (AMP) e água deionizada.	Frasco	240
2	<b>Pote coletor de exames laboratoriais:</b> LCR, escarro. Estéril, com capacidade de 80ml. Embalado individualmente.	Unid.	4.000
3	<b>Coletor urinário complementar;</b> com plástico anti- odor, atóxico, hipoalergênico, resistente, macio tipo sistema fechado; com visualização nítida; estéril em data, tipo de esterilização e validade; com capacidade de 2000ml escala de graduação a partir de 25ml; com válvula anti-refluxo; tubo extensor na parte proximal da bolsa e conector universal na sua extremidade; com comprimento mínimo de 90cm; pinça bloqueadora de fluxo no tubo extensor proximal; contendo válvula de drenagem distal com vedação segura, material resistente, fácil manuseio; com ALCA para fixação na cama, cadeira de rodas ou suporte similar; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto .	Unid.	2.000
<b>LOTE XV</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Camisola em cambráia de algodão,</b> com abertura na frente, com transpasse para o lado esquerdo, cor Algodão cru, gola em V, sem manga, com tiras para amarras na cintura. Tamanho M e GG.	Unid.	150
2	<b>Lençol em tecido</b> 100% algodão cru, medindo aproximadamente 2,10 x 0,90m, com elástico.	Unid.	250
<b>LOTE XVI</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Dispositivo para infusão múltipla medicamento (univers.);</b> composto de tubo extensor em PVC de duas vias de aproximadamente 8 cm, estéril; com pinça corte-fluxo nas duas vias, flexível, com conector LUER com tampa, conexão y, intermediário; transparente; embalagem individual em material com barreira microbiana de abertura e transparência asséptica.	Unid.	3.000
2	<b>Equipo macrogotas</b> para soro simples, estéril, com câmara gotejadora com padrão macrogotas (20 gotas/ minuto) tubo em PVC transparente, entrada de ar com filtro de 0,22 micras atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e regulador tipo pinça rolete, injetor lateral com membrana auto-cicatrizante, latex free , comprimento 1.5m, esterilizado em óxido de zinco, ponta perfurante padrão ISSO, embalado individualmente em saco plástico, com pacotes contendo 10 unidades, obedecendo as normas da ANVISA.	Unid.	25.000
3	<b>Equipo microgotas</b> equipo micro gotas c/ bureta de 100 ml descartável, estéril, atóxico, aprogênico, câmara graduada, alça de sustentação, com corta fluxo, injetor para medicação com membrana auto cicatrizante, com filtro de ar hidrófobo, bactericida, com tampa reversível, câmara flexível de gotejamento, pinça rolete e sem injetor 150 lateral. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	1.500
4	<b>Equipo para alimentação enteral.</b> Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de sols. enterais. Conecta o recipiente de soluções a sonda de alimentação enteral. Composição básica: lanceta perfurante p/ visualização gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). Controlador de fluxo (gotejamento) pinça rolete. Conexão LUER ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais.	Unid.	17.000
5	<b>Equipo Branco livre de PVC para bomba de Infusão-</b> Equipo para infusão livre de PVC, contendo ponta perfurocortante, com protetor, filtro de ar hidrófilo de aproximadamente 15 micra, respiro lateral, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC resistente, pinça rolete para controle de fluxo, injetor lateral com borracha autocicatrizante, atoxica e que permita várias punções, conector luer lock. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem. Deve atender RDC 185 de 22/10/2001.	Unid.	12.000
6	<b>Equipo fotossensível para bomba de Infusão -</b> Equipo para infusão de solução fotossensível, contendo ponta perfurocortante, com protetor, filtro de ar hidrófilo de aproximadamente 15 micra, respiro lateral, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC	Unid.	7.000



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

		UNID.	QUANT.
	resistente, pinça rolete para controle de fluxo, injetor lateral com borracha autocicatrizante, atóxica e que permita várias punções, conector luer lock. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem. Deve atender RDC 185 de 22/10/2001.		
<b>LOTE XVII</b>			
1	<b>Scalp tipo borboleta calibre nº 21</b> , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, em PVC, que não permita efeito memória, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, adequado ao manuseio, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	Unid.	14.000
2	<b>Scalp tipo borboleta calibre nº 23</b> , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	Unid.	17.000
3	<b>Scalp tipo borboleta calibre nº 25</b> , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	Unid.	7.000
<b>LOTE XVIII</b>			
		UNID.	QUANT.
1	<b>Umidificador 250ml para Oxigênio</b> . Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. Utilizado para pacientes que necessitam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe. Composição: Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo. Características: Proporcionar o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido carregando as partículas para as vias aéreas.	Unid.	250
2	<b>Mascara de Alta Concentração de Oxigênio</b> com reservatório é indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigênio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.	Unid.	350
3	<b>Mascara de Alta Concentração de Oxigênio</b> com reservatório é indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigênio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.	Unid.	250

	<b>LOTE XIX</b>	UNID.	QUANT.
1	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 18</b> ; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Unid.	7.000
2	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 20</b> ; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Unid.	26.000
3	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 22</b> ; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Unid.	16.000
4	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 24</b> ; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera	Unid.	10.000



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.			
LOTE XX		UNID.	QUANT.
1	<b>Fio de sutura nylon número 0-0; com agulha 3,0cm.</b> Em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - cuticular (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.	Caixa	06
2	<b>Fio de sutura nylon número 1-0; com agulha 50cm.</b> Em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - cuticular (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.	Caixa	06
3	<b>Fio de sutura nylon número 2-0; com agulha 2,0cm.</b> Em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - cuticular (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.	Caixa	40
4	<b>Fio de sutura nylon número 3-0; agulha de 3/8 circ.triangular de 1,5 cm</b> (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.	Caixa	50
5	<b>Fio de sutura nylon número 4-0;</b> monofilamento preto; não absorvível; medindo 45 cm comprimento; <b>1/2 agulha circ. de 1,5cm</b> (1ª linha); embalado individual, em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. O produto deveser entregue com laudo de comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.	Caixa	30
6	<b>Fio de sutura nylon número 5-0;</b> monofilamento preto; não absorvível; medindo 45 cm comprimento; <b>1 agulha triangular, 1/2 circ.cilindrica de 1,5cm</b> (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. O produto deveser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.	Caixa	15
7	<b>Fio de sutura nylon número 6-0;</b> monofilamento preto; não absorvível; medindo 45 cm comprimento; <b>1 agulha triangular, 1/2 circ.cilindrica de 1,5cm</b> (1ª linha). Embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica em papel aluminizado e/ou filme termoplástico; Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. O produto deveser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades	Caixa	15
LOTE XXI		UNID.	QUANT.
1	<b>Cateter intravenoso “intracath”</b> material teflon/vialon, calibre 16 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..	Unid.	10
2	<b>Cateter intravenoso “intracath”</b> material teflon/vialon, calibre 18 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..	Unid.	10
3	<b>Cateter intravenoso “intracath”</b> material teflon/vialon, calibre 20 G, comprimento 120	Unid.	10



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

	mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..		
4	<b>Cateter intravenoso "intracath"</b> material teflon/vialon, calibre 22 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..	<b>Unid.</b>	<b>10</b>
<b>LOTE XXII</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Lâmina de bisturi, número 11;</b> em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. N embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	<b>200</b>
2	<b>Lâmina de bisturi número 15;</b> em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. N embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	<b>100</b>
3	<b>Lâmina de bisturi número 20;</b> em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. Na embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	<b>60</b>
4	<b>Lâmina de bisturi número 22;</b> em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. Na embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	<b>50</b>
5	<b>Lâmina microscopia borda fosca,</b> dimensão aprox. 25x75MM, caixa com 50 unidades	<b>Caixa</b>	<b>40</b>
<b>LOTE XIII</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Conjunto para nebulização contínua;</b> composto por nebulizador 15 ml e cabeçote, máscara facial <b>tamanho infantil</b> com elástico para fixação; a frio, com extensão em PVC transparente, não atóxica, copo em polipropileno (PP). Mascar em polietileno (PE). Mangueira em PVC, com conector para oxigênio/ar comprimido – 1ª LINHA; com 1,20m de extensão. Embalada individualmente que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.	<b>Unid.</b>	<b>200</b>
2	<b>Conjunto para nebulização contínua;</b> composto por nebulizador 15 ml e cabeçote, máscara facial <b>tamanho adulto</b> com elástico para fixação; a frio, com extensão em PVC transparente, não atóxica, copo em polipropileno (PP). Máscara em polietileno (PE). Mangueira-extensão (PVC), com conector para oxigênio/ar comprimido-1ª linha; com 1,20m de extensão. Embaladas individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.	<b>Unid.</b>	<b>300</b>
<b>LOTE XXIV</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Termômetro Digital</b> com Bip, medir temperatura corporal entre 32 e 42°C, sensor com transmissor, alerta sonoro, resistente a água possui memória da última leitura, visor com três dígitos, faixa de medição de 32°C a 42°C, alimentado por pilha, medidas 13,25 cm x1cm, embalagem individual, verificado e aprovado pelo Inmetro, resistente ao transporte e manuseio, rotulagem de acordo com a legislação vigente atual, com certificação do Inmetro, lote do produto, fabricante.	<b>Unid.</b>	<b>200</b>
2	<b>Termômetro digital;</b> com limite operacional de (-10 a 60c) escala interna e (-50 a 70c) escala externa; na faixa de temperatura de (-50 a 70c) resolução de 0.1c; usado em ambiente; portátil, alimentação pilha tipo a de 1,5v; utilizado para medir temperatura.	<b>Unid.</b>	<b>80</b>
<b>LOTE XXV</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Abaixador de língua;</b> espátula de madeira; descartável; de uso único; extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14 x 1,5cm de largura)x(1,5mm de espessura);	<b>Pacotes</b>	<b>1.200</b>



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

embalado em plástico transparente contendo 100 unidades; atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente.			
LOTE XXVI		UNID.	QUANT.
1	<b>Especulo vaginal descartável;</b> em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; <b>tamanho nº 1 (pequeno)</b> , diâmetro distal 25 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106	Unid.	16.000
2	<b>Especulo vaginal descartável;</b> em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; <b>tamanho nº 2 (médio)</b> , diâmetro distal 30 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106	Unid.	11.000
3	<b>Especulo vaginal descartável;</b> em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; <b>tamanho nº 3 (grande)</b> , diâmetro distal 30 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106	Unid.	2.000
LOTE XXVII		UNID.	QUANT.
1	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13 X 4,5 mm. Atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translucido, identificado com código de cores, segundo padrão universal, calibre 20X5,5 mm; Uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.	Unid.	1.500
2	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25X7 mm. atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translucido, identificado com código de cores, segundo padrão universal, calibre 25X7 mm; Uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.	Unid.	38.000
3	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25X8 mm, atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translucido, identificado com código de cores, segundo padrão universal; uso único, estéril; embalagem individual, protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.	Unid.	15.000
4	Agulha hipodérmica descartável, calibre 30X8 mm, atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translucido, identificado com código de cores, segundo padrão universal; uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.	Unid.	30.000
5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40X12 mm, atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translucido, identificado com código de cores, segundo padrão universal; uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.	Unid.	60.000
LOTE XXVIII		UNID.	QUANT.
1	Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para diluição de medicação, irrigações e curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. Perfurador e conexão luer fêmeia, permite a retirada de solução através	Und	500



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	de uma seringa.		
2	Dreno de Penrose com gaze, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 03 Em consonância com as boas práticas de fabricação (RDC 16 de 28/03/2013).	Und.	100
3	Dispositivo para incontinência urinária – Dispositivo em látex atóxico puro, de uso masculino, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária. O orifício na extremidade permite conexão de tubo condutor entre o uripen e o recipiente coletor. Tamanhos – n°05 e 06	Und.	4.000
4	Conector multivias 2 vias com Clamp, produto estéril, não pirogênico, atóxico, PVC Flexível, tubo de 18cm, descartável, possuir duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e Fecha) dcaixa com 50 unidades, Marca Solidor ou similar com a mesma qualidade (Mandado Judicial)	CX	12

LOTE XXIX		UNID.	QUANT.
1	<b>Cânula de Guedel</b> - cânulas para manter as vias aéreas permeáveis, tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe. Confeccionada em PVC flexível. Kit com 06 unidades com tamanhos do 0 ao 5. Registro na Anvisa. Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6 mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm. Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8 mm x 5,1mm; Comprimento: 7cm. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10 mm x 5,2mm; Comprimento: 8cm. Tamanho: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4 mm x 5,2mm; Comprimento: 9,5cm. Tamanho: 4; Tamanho Interno do Orifício: 11,6 mm x 6,2mm; Comprimento: 12cm. Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16 mm x 8,6mm; Comprimento: 12,5cm.	Kits	10

22.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 31 de Julho de 2019.

Elaborado por:

**José Nilton Bispo Pereira**  
**Subsecretário de Saúde**  
**Decreto nº 10.757/2019**

Aprovado por:

**Henrique Luis Follador**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 10.220/2018**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 e seus anexos.

LOTE ____						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

INFORMAR O VALOR TOTAL: R\$

#### Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

**ANEXO III**

## 1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

### 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

### 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.
- e) Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicado no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado.
- f) Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União-DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.

### 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

**OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” e 1.2 letra “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.**

**Henrique Luis Follador**  
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**  
**ANEXO IV - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 017/2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**  
**ANEXO V – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº - ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**  
**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**  
**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., do processo 015.568/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto 7.054/2013 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº. ...., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº. ....

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

2.1 - Nos preços já estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

5.2 Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos por parte da fiscalização do contrato;

5.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

5.4 O pagamento será programado imediatamente após o efetivo fornecimento do material, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Boletim de Medição atestado pelo fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- g) Relatório e planilha de Acompanhamento Contratual.

5.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

19.1 - Os contratos que por ventura vierem a ser celebrados deverão ter sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

###### DO PRAZO:

9.1 O fornecimento será de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10 dias** úteis, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

###### DO LOCAL DE ENTREGA:

9.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES.

9.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9747-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 10.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 10.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- 10.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- 10.7 Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 10.9 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 10.10 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 10.11 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 10.12 Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 10.13 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 10.14 Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- 10.15 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

- 11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 11.2 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.4 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.5 - Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.6 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.7 - Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.8 - As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.9 - Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12 - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **13 - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14 DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A Ata de Registro será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Saúde sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

15.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	Carléa Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	medicoes.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
<b>TELEFONE</b>	(27) 9 9938-8284	(27) 3767-8913
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	1.668/2000	10.242/18
<b>CARGO</b>	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Efetiva	Comissionado

##### **Forma detalhada como se dará a fiscalização:**

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.4 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e anexos.

15.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16 DO FORO**

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

## ANEXO I da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão .....

### REGIÃO I

ITEM	FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 - descrição	1º)				
	2º)				
	3º)				
	4º)				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2019**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ...., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.  
São Mateus/ES, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 017/2019, e o Processo Administrativo nº. 010.167/2019, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

3.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de **12 (doze)** meses.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

XXXX – Secretaria Municipal de Saúde

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

###### DO PRAZO:

6.1 O fornecimento será de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10 dias** úteis, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

###### DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES.

6.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9747-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1 Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

#### 8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- j) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- k) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- l) Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- o) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

9.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.9 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **10. DA RESCISÃO**

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d)** Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observando o disposto neste contrato e seus parágrafos, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

13.2 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

13.3 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 3767-8913
Nº. MATRÍCULA	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

#### 13.4 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa  
**CONTRATADA**